

LEI Nº 37, de 2 de Abril de 1.958

(Autoriza o Prefeito Municipal a assinar contrato de tráfego mútuo com a Companhia Telefônica Brasileira)

*

LUCIO CASANOVA NETO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, f a s saber que a Câmara Municipal votou e êle promulga e sanciona a seguinte lei:

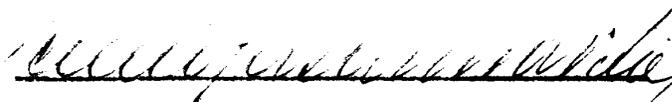
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar com a Companhia Telefônica Brasileira novo contrato de tráfego mútuo dos serviços telefônicos.

Artigo 2º - O contrato de tráfego mútuo referido na presente lei obedecerá às disposições do Ato nº 2.505, de 5 de Março de 1.958, da Secretaria da Viação e Obras Públicas, publicado no Diário Oficial de 7 de Março de 1.958.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

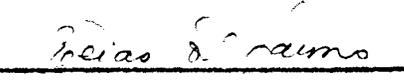
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 2 de Abril de 1.958.

O PREFEITO MUNICIPAL,


(LUCIO CASANOVA NETO)

Registrada no livro nº 3 e publicada nesta Diretoria nesta data.

D.do Expediente da P.M. de Santa Cruz do Rio Pardo, em 2 de Abril de 1.958.


Elias do Carmo.-Diretor

